



**Relatório de Avaliação Anual do
Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas
2023**



Informação do Documento

Tipo de Documento	Relatório
Nome do Documento	Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2023
Versão	1.a
Estado	Versão Final
Data	Abril de 2024
Autor	Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Revisão / Aprovação

Revisto por	Ana Lousa (Divisão Administrativa e Financeira – DAF)	Data 26/04/2024
Aprovado por	José Alberto Quintino (Presidente)	Data 29/04/2023

Histórico de Alterações

Versão 1.a	Descrição CMSMA_Avaliacao Anual do PPR_Vers1a	Data 12/04/2023
Versão 2	Descrição	Data
Versão 3	Descrição	Data
Versão 4	Descrição	Data



Conteúdo

1	Nota introdutória.....	4
2	Avaliação Anual do PPR	6
3	Conclusão	8
4	Glossário	10
5	Plano de Ações para Risco Elevado ou Máximo	11
6	Avaliação Anual das Situações de Risco Elevado ou Máximo.....	12

1 Nota introdutória

A Lei n.º 54/2008, de 04 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), sendo que na primeira Recomendação do CPC (n.º 1/2009), foi estabelecido que os órgãos máximos das Entidades Gestoras de Dinheiros, Valores ou Patrimónios Públicos, deveriam elaborar um Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas e remeter os Relatórios de Execução / Avaliação Anual, à sua apreciação, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Com efeito, a Câmara Municipal Sobral de Monte Agraço (doravante abreviada para **CMSMA**) elaborou, na sequência das recomendações do CPC, o seu **Plano de Prevenção de Riscos Corrupção e Infrações Conexas** (doravante abreviado de **PPR**), respeitando o modelo apresentado no guião disponibilizado pelo CPC em setembro de 2009, que procura caracterizar e contextualizar os potenciais riscos no âmbito específico desta Comissão.

Em 6 de abril de 2021, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a que se seguiu a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que revoga a Lei n.º 54/2008 e cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), com o objetivo de promover a transparência e a integridade na ação pública e garantir o cumprimento das políticas de prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo poderes de iniciativa, de controlo e sancionatórios.

Nesse sentido, em 2023, com base nas alterações verificadas no regime jurídico relacionado ao combate a corrupção e infrações conexas, a **CMSMA** procedeu a análise e revisão do seu Sistema de Controlo Interno, nomeadamente, a revisão e atualização do **PPR** em vigor, elaboração do **Código de Ética e Conduta do Município de Sobral de Monte Agraço**, e do **Manual de Procedimentos do Canal de Denúncias**.

Na sequência dos trabalhos de análise e revisão do **PPR**, a **CMSMA** identificou que os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas se situam sobretudo ao nível dos mecanismos de controlo de situações e comportamentos potenciadores de risco de corrupção, e eventual existência de conflitos de interesses.

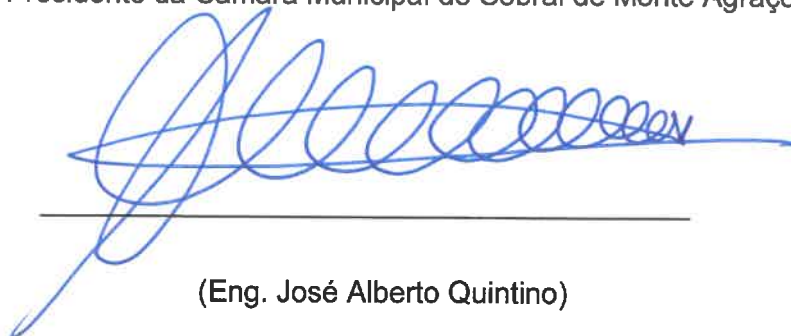
De salientar que, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, é estabelecido que os Planos de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, devem abranger toda a organização e atividades, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, devendo nomeadamente:

- Identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo os associados ao exercício de funções dos órgãos de administração e direção;
- Compreender as áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- Identificar a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Indicar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Propor, nas situações de risco elevado ou máximo, medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- Proceder a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Neste sentido, elaboramos o presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da **CMSMA - 2023**, que apresenta a quantificação do grau de implementação das medidas identificadas e respetiva data de implementação, e tal como estabelecido na legislação, será enviado aos respetivos órgãos competentes.

Sobral de Monte Agraço, 29 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço



(Eng. José Alberto Quintino)

2 Avaliação Anual do PPR

A **CMSMA** tem como missão "*Prestar um serviço de qualidade à Comunidade, assumindo-se como principal mobilizador de vontades e promotor de coesão e de desenvolvimento integrado e sustentado do Concelho*", como tal, não poderia deixar de exercer as suas funções de forma extremamente controlada e avessa aos diversos tipos de risco.

Acreditando que um sistema de controlo interno eficaz e a implementação de medidas preventivas e corretivas, contribui para reduzir a probabilidade da ocorrência de riscos, a **CMSMA**, observando o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 e no Regulamento Geral de Proteção de Dados, implementou em 2023 um conjunto de medidas e instrumentos de mitigação e controlo a seguir identificados:

- a) Elaboração, revisão e/ou atualização de regulamentos e demais documentos internos, relativamente às suas áreas de atuação, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da Autarquia, nomeadamente:
 - i. Atualização e divulgação no site da **CMSMA**, o novo Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, de acordo com a realidade do Município e as disposições legais impostas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
 - ii. Elaboração e divulgação no site da **CMSMA**, o Código de Ética e de Conduta do Município de Sobral de Monte Agraço, no sentido de sensibilizar os cidadãos na participação do controlo social da gestão pública, e dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
 - iii. Implementação do Canal de Denúncias do Município e respetivo Manual Interno de Procedimentos, no sentido de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;
 - iv. Divulgação do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas atualizado a todos os intervenientes do setor privado, visando fomentar a adoção de práticas de ética e integridade, a partir do entendimento de que as empresas podem contribuir para o combate à corrupção ao posicionarem-se afirmativamente pela prevenção e pelo combate a este mal;
 - v. Revisão da matriz de deteção e prevenção de riscos de corrupção e o

respetivo plano de ação, com medidas preventivas e corretivas;

- vi. Desenvolvimento de ações internas e externas de formação, reflexão e sensibilização, junto dos seus trabalhadores.
- b) Desenvolvimento de um conjunto de ações para identificação interna de possíveis situações de corrupção, infrações conexas ou conflitos de interesses;
- c) Identificação de modo claro, da existência de uma cultura organizacional de intolerância relativamente às situações de conflitos de interesses, corrupção e infrações conexas;
- d) Subscrição, por parte dos trabalhadores afetos aos processos de aprovisionamento e contratação pública, de Declaração de Compromisso onde declaram a inexistência de situações de conflitos de interesse, incompatibilidades e impedimentos, relativas aos procedimentos que lhes foram confiados no âmbito das suas funções e nos quais, de algum modo, tenham influência;
- e) Disponibilização de políticas e procedimentos internos de acesso e utilização dos sistemas informáticos e de proteção de dados, com objetivo de garantir a segurança dos dados confidenciais da área de competência da **CMSMA** e dados pessoais e gestão do risco ao nível da segurança da informação.

A seguir, no **Quadro 1 – Plano de Ações**, são apresentadas de forma resumida, as 08 ações e as 16 medidas propostas para reduzir e/ou eliminar as situações identificadas na matriz de risco elaborada pela **CMSMA** aquando da atualização do **PPR**, e que representam situações de risco elevado ou máximo, bem como, no **Quadro 2 – Avaliação Anual das Situações de Risco**, é apresentada a avaliação referente a execução do Plano de Ações até 31 de dezembro de 2023.

De forma a ponderar o grau de execução das medidas propostas, são apresentadas nos quadros seguintes, de forma genérica, percentagens de execução, onde foi considerado nomeadamente:

- **25% - Execução Iniciada** (Análise da situação atual e diagnóstico);
- **50% - Execução em Curso** (Análise e implementação das medidas);
- **75% - Execução Parcial** (Medidas em implementação);
- **100% - Execução Total** (Medidas implementadas).

3 Conclusão

Sem prejuízo das competências específicas cometidas aos órgãos de fiscalização interna e externa do Município, o **PPR** é da responsabilidade do órgão de decisão da **CMSMA**, em matéria administrativa e financeira, aplica-se a todos aqueles que apresentam relações com a Autarquia, nomeadamente Cidadãos, Trabalhadores, Fornecedores e Outras Entidades Públicas ou Privadas.

Após análise do **PPR** e do grau de concretização das medidas propostas para a eliminação dos riscos nele identificados, podemos concluir que essa implementação tem vindo a ser feita com sucesso, tendo originado a eliminação e/ou minoração dos riscos identificados.

Com base nos sistemas de controlo interno estabelecidos pela Autarquia, incluindo os processos de reporte interno e as avaliações independentes efetuadas em função de auditorias e/ou consultorias externa, é claro que a **CMSMA** procede a gestão dos seus riscos de forma eficaz, de acordo com os meios disponíveis.

Dando continuidade às ações desenvolvidas, a **CMSMA** pretende, entre 2024 e 2025, introduzir um conjunto de medidas na prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente:

- a) Atualizar o **Sistema de Controlo Interno (SCI)** da **CMSMA**, de forma a ampliar o atual âmbito do sistema de controlo interno, a todas as áreas de atuação da **CMSMA**, ou seja a todas as unidades orgânicas e a todos os respetivos processos da Cadeia de Valor, como instrumento primordial e integrado de prevenção e gestão de riscos, bem como alinhar o mesmo, ao novo Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (**SNC-AP**);
- b) Consolidar as funções de auditoria e controlo interno, com os meios e recursos adequados, tendo por base a promoção e valorização dos quadros da **CMSMA** e/ou utilização de outsourcing específico e pontual de algumas funções com o objetivo de obter respostas adequadas e tecnicamente competentes;
- c) No Relatório de Prestação de Contas da **CMSMA**, adotar na totalidade os princípios e boas práticas de transparência e visibilidade dos processos públicos, nomeadamente os princípios de boa governação do setor público (Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007);

- d) Definir e implementar um Regulamento para os Sistemas de Tecnologia e Informação (STI), para as infraestruturas tecnológicas e aplicações informáticas, de acordo com os standards internacionais (p.e. COBIT), com normas organizacionais de integração e comunicação sobre a gestão dos sistemas informáticos, segregação de funções entre a execução e a aprovação das alterações efetuadas, e revisão do sistema de acessos às aplicações;
- e) Elaborar e manter atualizado o Plano de Segurança, respeitando as boas práticas de CiberSegurança, bem como sensibilizar todos os trabalhadores da **CMSMA** sobre o Regulamento Interno de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- f) Desenvolver ações de formação para os trabalhadores da **CMSMA**, essencialmente nas seguintes áreas:
- ✓ Gestão de Conflitos e do Stress;
 - ✓ Gestão e Monitorização de Processos;
 - ✓ Gestão Pública da Administração Pública e Procedimentos Administrativos;
 - ✓ Contratação Pública e Orçamentação Pública;
 - ✓ Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública;
 - ✓ Sistema de Controlo Interno;
 - ✓ Regime Jurídico das Autarquias Locais;
 - ✓ Regulamento Geral de Proteção de Dados;
 - ✓ Programas de Capacitação em Ética e Integridade.

A **CMSMA** espera deste modo, continuar a exercer as funções com um nível de controlo adequado, coerente e abrangente, de modo a assegurar a eficácia e eficiência das operações, e existência e prestação de informação, financeira e não financeira, fiável e completa, além do cumprimento da legislação e demais regulação existente.



4 Glossário

No sentido de facilitar a escrita e o entendimento do presente documento, utilizamos as seguintes siglas e abreviaturas:

CMSMA	Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
CCP	Código dos Contratos Públicos
CPA	Código de Procedimento Administrativo
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DAF	Divisão Administrativa e Financeira
DECAS	Divisão de Educação, Cultura e Ação Social
DOUA	Divisão de Obras, Urbanística e Ambiente
GI	Gabinete de Informática
IMPIC	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Corrupção e Infrações Conexas
SCI	Sistema de Controlo Interno
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

5 Plano de Ações para Risco Elevado ou Máximo

Ações	Descrição das Medidas	Nível de Risco	Responsáveis	Período de Implementação
1. Melhorar a gestão de acessos e segurança da informação	1. Definir no Regulamento/ Normas de Controlo Interno, um prazo (p.e. a cada 6 meses), para alteração das passwords de todos os equipamentos informáticos.	7	Responsável pelo GI	2023 - 2024
2. Melhorar o PPR e Código de Ética e Conduta da CMSMA	2. Rever e divulgar no site da CMSMA o PPR e o Código de Ética e Conduta da CMSMA, no sentido de sensibilizar todos os envolvidos na participação do controlo social da Gestão Pública. 3. Realizar ações de formação para sensibilizar todos os trabalhadores da CMSMA em matéria de boas práticas e ética profissional, Gestão de Risco e Infrações Conexas. 4. Relatar aos órgãos competentes (CPC e MENAC), da aprovação do novo PPR.	6	Executivo Chefe da DAF	2023
3. Melhorar o Sistema de Controlo Interno	5. Rever o Sistema de Controlo Interno (SCI), e ampliar o seu âmbito a todos os Serviços da CMSMA. 6. Realizar ações de formação e sensibilização sobre o Controlo Interno, a todos os trabalhadores.	6	Executivo Chefe da DAF	2023 - 2024
4. Melhorar o Sistema de Gestão de Risco	7. Iniciar projeto para o desenvolvimento de ferramentas de gestão de risco. 8. Realizar ações de formação e sensibilização sobre gestão de risco, a todos os trabalhadores da CMSMA.	6	Executivo Chefe da DAF Gabinete de Informática	2023 - 2024
5. Implementar o Canal de Denúncia e o Regime Proteção de Dados Pessoais	9. Implementar o Canal de Denúncia e divulgar o respetivo Manual Interno de Funcionamento; 10. Sensibilizar os trabalhadores da CMSMA sobre o Regulamento Interno de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.	6	Executivo Chefe da DAF Gabinete de Informática	2023
6. Implementar medidas de gestão e controlo dos bens adquiridos	11. Definir e implementar Normas de Controlo Interno de receção de materiais, em dois momentos, quantitativa e qualitativa, tal como implementar uma adequada segregação de funções. 12. Executar as ações de receção, se possível, efetuadas por pelo menos dois trabalhadores, em sistema de rotatividade, de modo a evitar situações de "facilitismo" a fornecedores. 13. Implementar a segregação de funções entre a receção e a supervisão das ações de receção.	6	Chefe da DOUA	2023 - 2024
7. Gestão de acessos e adequação do ambiente de controlo	14. Definir e implementar um Regulamento para os Sistemas de Tecnologia e Informação (STI), para as infraestruturas tecnológicas e aplicações informáticas, de acordo com os standards internacionais (p.e. COBIT), com normas organizacionais de integração e comunicação sobre a gestão dos sistemas informáticos, segregação de funções entre a execução e a aprovação das alterações efetuadas, e revisão do sistema de acessos às aplicações.	6	Gabinete de Informática	2023 - 2024
8. Proteção de dados e segurança da informação	15. Elaborar e manter atualizado o Plano de Segurança, respeitando as boas práticas de CiberSegurança. 16. Sensibilizar todos os trabalhadores da CMSMA sobre o Regulamento Interno de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.	6	Gabinete de Informática	2023 - 2024

6 Avaliação Anual das Situações de Risco Elevado ou Máximo

Ações	Descrição das Medidas	Grau de Execução	Avaliação	Período de Implementação
1. Melhorar a gestão de acessos e segurança da informação	1. Definir no Regulamento/ Normas de Controlo Interno, um prazo (p.e. a cada 6 meses), para alteração das passwords de todos os equipamentos informáticos.	75%	Execução Parcial (Medida em implementação)	2023 - 2024
2. Melhorar o PPR e Código de Ética e Conduta da CMSMA	2. Rever e divulgar no site da CMSMA o PPR e o Código de Ética e Conduta da CMSMA, no sentido de sensibilizar todos os envolvidos. 3. Realizar ações de formação para sensibilizar todos os trabalhadores da CMSMA em matéria de boas práticas e ética profissional, Gestão de Risco e Infrações Conexas. 4. Relatar aos órgãos competentes (CPC e MENAC), da aprovação do novo PPR.	100%	Execução Total (Medida implementada)	2023
3. Melhorar o Sistema de Controlo Interno	5. Rever o Sistema de Controlo Interno, e ampliar o seu âmbito a todos os Serviços da CMSMA. 6. Realizar ações de formação e sensibilização sobre o Controlo Interno, a todos os trabalhadores.	75%	Execução Parcial (Medida em implementação)	2023 - 2024
4. Melhorar o Sistema de Gestão de Risco	7. Iniciar projeto para o desenvolvimento de ferramentas de gestão de risco. 8. Realizar ações de formação e sensibilização sobre gestão de risco, a todos os trabalhadores.	50%	Execução em Curso (Análise e implementação das medidas)	2023 - 2024
5. Implementar o Canal de Denúncia e o Regime Proteção de Dados Pessoais	9. Implementar o Canal de Denúncia e divulgar o respetivo Manual Interno de Funcionamento; 10. Sensibilizar os trabalhadores da CMSMA sobre o Regulamento Interno de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.	100%	Execução Total (Medida implementada)	2023
6. Implementar medidas de gestão e controlo dos bens adquiridos	11. Definir e implementar Normas de Controlo Interno de receção de materiais, em dois momentos, quantitativa e qualitativa, tal como implementar uma adequada segregação de funções. 12. Executar as ações de receção, se possível, efetuadas por pelo menos dois trabalhadores, em sistema de rotatividade, de modo a evitar situações de "facilitismo" a fornecedores. 13. Implementar a segregação de funções entre a receção e a supervisão das ações de receção.	50%	Execução em Curso (Análise e implementação das medidas)	2023 - 2024
7. Gestão de acessos e adequação do ambiente de controlo	14. Definir e implementar um Regulamento para os Sistemas de Tecnologia e Informação (STI), para as infraestruturas tecnológicas e aplicações informáticas, de acordo com os standards internacionais (p.e. COBIT), com normas organizacionais de integração e comunicação sobre a gestão dos sistemas informáticos, segregação de funções entre a execução e a aprovação das alterações efetuadas, e revisão do sistema de acessos às aplicações.	50%	Execução em Curso (Análise e implementação das medidas)	2023 - 2024
8. Proteção de dados e segurança da informação	15. Elaborar e manter atualizado o Plano de Segurança, respeitando as boas práticas de CiberSegurança. 16. Sensibilizar todos os trabalhadores da CMSMA sobre o Regulamento Interno de Acesso e Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação e Regulamento Geral de Proteção de Dados.	50%	Execução em Curso (Análise e implementação das medidas)	2023 - 2024

Quadro 2 - Avaliação Intercalar das Situações de Risco